



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Itu
FORO DE ITU
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE

██████████ e 2550-5363, Brasil - CEP
 13301-900, Fone: ██████████ Itu-SP - E-mail: ituvec@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

ANTONIO LUCAS PEREIRA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório das Execuções Criminais e da Infância e Juventude do Foro de Itu, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0001237-26.2019.8.26.0286 - Ordem nº 2019/000820 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Regime inicial - Aberto, em que figura como Executado **MOACIR COVA**, Brasileiro, Solteiro, Investigador de Polícia, RG 23.799.761, pai Vitorio Cova, mãe Rosaria Borralho Cova, Nascido/Nascida 03/05/1973, natural de São João do Pau D'Alho - SP, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 203, Centro, CEP 13300-055, Itu - SP, Fone 1140230395, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/03/2019**

Documento de Origem: **IP, BO, BO, BO nº: 51/2014 - 7ª Corregedoria Auxiliar de Sorocaba, 6264/2014 - 8º Distrito Policial de Sorocaba, 6419/2014 - Delegacia de Sorocaba Zona Norte, 6416/2014 - Delegacia de Sorocaba Zona Norte**

Processo de Conhecimento: 0025233-51.2014.8.26.0602 - Vara: Juizado Especial Criminal e Violência Doméstica Contra Mulher - Foro de Sorocaba

Histórico da Parte **MOACIR COVA**

28/06/2014 - Data do Fato - Art. 3 "caput", "a", "i" do(a) LEI 4.898/1965 c/c Art. 29 "caput" do(a) CP

Local: Sorocaba/SP

01/10/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 3 "caput", "a", "i" do(a) LEI 4.898/1965 c/c Art. 29 "caput" do(a) CP

18/11/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 3 "caput", "a", "i" do(a) LEI 4.898/1965 c/c Art. 29 "caput" do(a) CP

30/10/2017 - Sentença Condenatória - Art. 3 "caput", "a", "i" e Art. 6 § 3º, "b" ambos do(a) LEI 4.898/1965 ambos c/c Art. 29 "caput" do(a) CP; Detenção: doze dias; Regime para detenção: Aberto;

31/10/2017 - Publicação da Sentença

08/02/2018 - Recurso Interposto

14/02/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

06/06/2018 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 3 "caput", "a", "i" e Art. 6 § 3º, "b" ambos do(a) LEI 4.898/1965 ambos c/c Art. 29 "caput" do(a) CP; Detenção: doze dias; Regime para detenção: Aberto;

25/06/2018 - Publicação de Acórdão

10/07/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

12/07/2018 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

08/02/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Domiciliar; Local de prisão: Domiciliar

08/02/2019 - Evasão/Abandono



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Itu
FORO DE ITU
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE

██████████ e 2550-5363, Brasil - CEP
 13301-900, Fone: ██████████ Itu-SP - E-mail: ituvec@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

08/02/2019 - Audiência Admonitória - Regime Aberto
 05/06/2019 - Recaptura - Tipo de prisão: Domiciliar; Local de prisão: Domiciliar
 05/06/2019 - Audiência Admonitória - Regime Aberto
 15/06/2019 - Término da Prisão
 15/06/2019 - Pena Cumprida
 05/08/2019 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;
 05/08/2019 - Publicação da Sentença
 12/08/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena
 12/08/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 07/08/2019 16:20:53 - Vistos. Diante do cumprimento integral da pena privativa de liberdade, julgo extinta a pena imposta ao sentenciado MOACIR COVA nos autos do processo nº 0025233-51.2014.8.26.0602 da Vara do Juizado Especial Criminal e Violência Doméstica Contra Mulher da Comarca de Sorocaba/SP, com a ressalva do artigo 202 da LEP. P.R.L.C., arquivando-se os autos.

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 16/08/2019 15:30:25 - Certifico e dou fé que r. Sentença de fls. 61 transitou em julgado em 12/08/2019 para o Ministério Público. Nada Mais.

Ofício Expedido - 16/08/2019 16:17:24 - Ofício - IIRGD - Comunicação de Arquivamento - VEC

Ofício Expedido - 16/08/2019 16:17:36 - Ofício - TRE - Comunicação de Extinção - VEC - Interior - Com. CG 686-2014

Ofício Expedido - 16/08/2019 16:17:49 - Ofício - Juízo da Condenação - Comunicação de Arquivamento - VEC

Definitivo - 16/08/2019 16:54:37 - Arquivamento definitivo

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Itu, 03 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**